

**LEI Nº 3.207/07 DE 28/05/07**

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

**Nelson Cruz**, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de cessão de uso de imóvel pertencente ao município com o **Clube Esportivo Recreativo dos Amigos Camponovenses - CERACA**, CNPJ 08.636.031/0001-45.

**Art. 2º** - O imóvel que trata o Art. 1º, terá uma área de 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) e fica localizado no Parque Industrial e Ecológico Ernesto Zortéa.

§ Único: A área mencionada no caput, será demarcada pelo município, observando as condições previstas na Licença Ambiental 1089/2005 expedida pela FATMA.

**Art. 3º** - O prazo de cessão de uso será por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período se for do interesse do Poder Público.

**Art. 4º** - Na área cedida o cessionário, poderá edificar instalações que servirão como sede social e recreativa, as quais, ao término do prazo de cessão, serão incorporadas ao patrimônio do município.

**Art. 5º** - Qualquer desvio das finalidades de uso previstas no Art. 4º, ensejará a imediata rescisão contratual retornando o imóvel a posse do município, inclusive as edificações e eventuais benfeitorias existentes.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,  
22 de maio de 2007.

**Nelson Cruz**  
**Prefeito Municipal**